



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2091

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE  
ÁREA MUNICIPAL À CESAN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, sem qualquer remuneração, à CESAN, pelo prazo de 10 (dez) anos, uma área de terras medindo aproximadamente 11.640,00 m<sup>2</sup> (onze mil, seiscentos e quarenta metros quadrados) na reserva florestal do Bairro Eldorado, confrontando-se pelos fundos com os lotes 01 a 05 e 08 a 11 da Quadra B1, para ampliação das Estações de Tratamento de Esgostos de Eldorado e Nova Carapina.

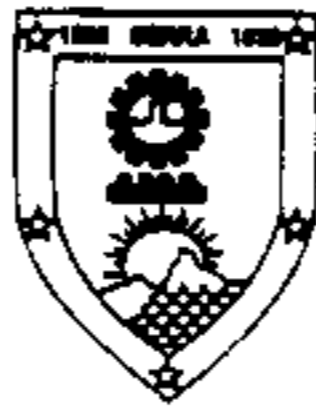
Art. 2º - A cessão fica condicionada a que a CESAN atenda às seguintes condições:

- a) providencie o cercamento da área para impedir a ocupação irregular;
- b) execute projeto a fim de garantir a drenagem natural do local e
- c) execute programa de proteção das margens do Córrego Barro Branco, incluindo controle da água.

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido no artigo 1º a área cedi-  
da retornará ao patrimônio público Municipal independen-  
temente de quaisquer providências judiciais ou ex-  
tra-judiciais.

.../

/...



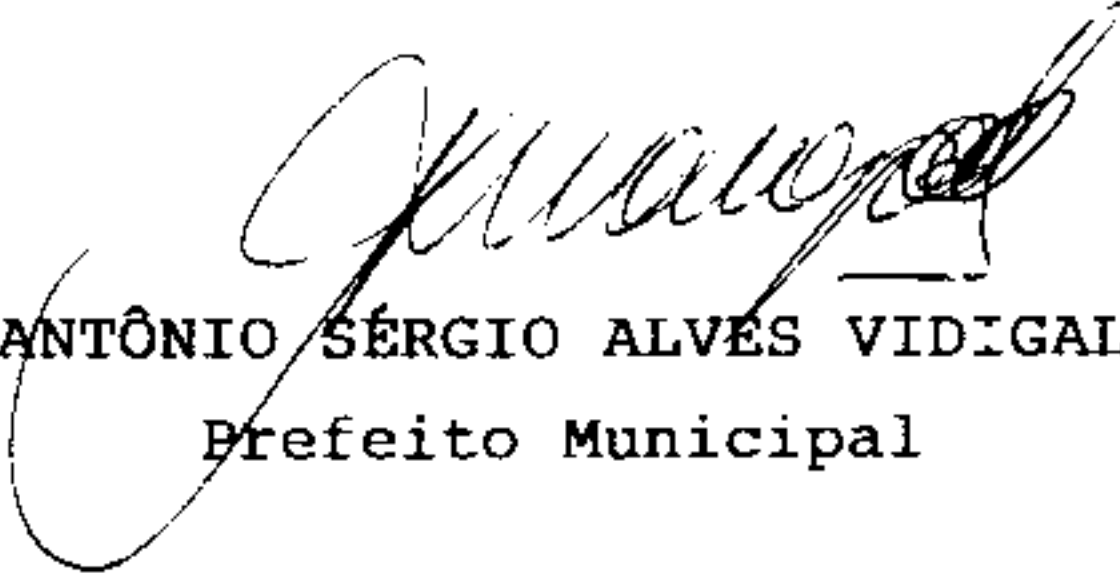
**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cont. da Lei nº 2091/98

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 19 de junho de 1998.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal